



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.953, de 18 de fevereiro de 1988.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$ 40,00	50.-
KM. BANDEIRA I.....	Cz\$ 40,00	48
KM. BANDEIRA II.....	Cz\$ 48,00	57.60
HORA PARADA.....	Cz\$150,00	180.-
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$ 20,00	20.00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02(dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1¹/₂ (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor dia 19 de fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º do Decreto nº 2.945, de 14 de janeiro de 1988.

Silvo Paulo Goettert
SILVO PAULO GOETTERT

Pres. da Câmara de Vereadores no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lucewal J. Schiedeck
Lucewal J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS
TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

DEFERIDO

1 / 10

Ilmo. Sr.
Sildo Goettert
D.D Prefeito em Exercício de
Santa Cruz do Sul-Rs.

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugéis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 09-02-88, pois conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA CUSTAVA Cz\$ 47.50
ÁLCOOL CUSTAVA Cz\$ 30.90

Pois, agora custam:

GASOLINA CUSTA Cz\$ 55.30
ÁLCOOL CUSTA Cz\$ 36.00

[Handwritten signature]
VER. SILDO PAULO GOETTERT
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Reitero Senhor que, os pneus, peças, e / mão-de-obra, também tiveram aumento.

Com bases nestes dados, solicitamos um aumento de 50% na Bandeirada Inicial e 50% no Kilômetro Bandeira I., e hora parada de Cz\$ 120.00 para Cz\$ 150.00, e corrida com hora marcada de Cz\$ 15.00 para Cz\$ 20.00.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 12 Fevereiro 1988

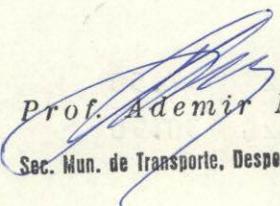
Atenciosamente
Leonel Vivaldo Fischborn
Presidente
[Handwritten signature of Leonel Vivaldo Fischborn]

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo sobre o pedido de majoração de tarifas para os Carros de aluguel (Táxis) encaminhado pelo SINCAVER é o seguinte:

BAND, InicialCz\$35,00 para Cz\$40,00 = +13%
KM. BAND. 1Cz\$30,00 para Cz\$40,00 = +33%
Km. BAND. IICz\$36,00 para Cz\$48,00 = +20%
H. PARADACz\$120,00 para Cz\$150,00 = +30%
CORRIDA H.MARCADA..Cz\$15,00 para Cz\$20,00 = +31%

Santa Cruz do Sul, 18 de fevereiro de 1988.-


Prof. Ademir Müller
Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo